Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00058351/2023-96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, PARA **HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL 298/2023 E ELEMENTO TÉCNICO 04/2023**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente - Substituto, Sr. **TÚLIO GONÇALVES DE ARAÚJO**, portador do RG n.º **2.***.*27 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º *****.674.***-65**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.797.423/0001-47**, sediada na **EST DA AGUA GRANDE Nº 156, PARTE, IRAJA, RIO DE JANEIRO/RJ**, CEP: **21.230-363,** telefones: **(21) 2471-5960**, e-mail: **sac@ghsbrasil.com**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **CHRISTIANE RODRIGUES LACERDA**, portadora do RG n.º **12****507 - IFP/RJ**, inscrita no CPF n.º *****.617.***-56**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2024 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 134/2024** (132054972)**,** apresentada pela área demandante (202051047 e 213188054);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (213712646 e 213732010);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (213773059);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 622/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (213835525), emitido pela Superintendência Jurídica;

(v) da Nota Técnica N.º 282/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (213772852), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 134/2024** (132054972)**,** por mais **30 (trinta) meses**, a contar de **11 de setembro de 2026 a 11 de março de 2029,** com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) a inclusão da cláusula resguardando o Direito ao Reajuste; e

c) a inclusão da cláusula de rescisão a termo.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 250.250,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT. CAIXAS D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CICLOS PARA 30 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R$)
1	**UND**	**6**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - MODELO POLIETILENO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

				UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.		
2	**UND**	**9**	5	5SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS - MODELO POLIETILENO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
3	**UND**	**9**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS - TIPO CASTELO METALICO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
4	**UND**	**2**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 37.500 LITROS - CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
5	**UND**	**3**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS - CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS,	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

				ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.		
6	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 113.200 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
7	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 144.190 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 3.640,00	R$ 18.200,00
8	**UND**	**4**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 37.670 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
9	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 236.040 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO	R$ 5.000,00	R$25.000,00

				RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.		
10	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 34.830 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
11	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 34.440 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
12	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 35.670 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
13	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 34.080 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

				DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.		
14	**UND**	**2**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 35.670 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
15	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 38.620 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
16	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 36.960 LITROS - MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
17	**UND**	**1**	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 50.000 LITROS	R$ 10.010,00	R$ 50.050,00

				- MODELO CONCRETO, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL. *HOSPITAL CIDADE DO SOL		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 30 MESES: R$ 250.250,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)						

4. **DO DIREITO AO REAJUSTE**

CLÁUSULA QUARTA – Fica resguardado o direito ao reajuste, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro, utilizado o índice IGPM ou IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação do reajuste fica condicionada à prévia análise e aprovação formal da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, instituído pela Resolução nº 04/2022, e mediante a disponibilização dos índices por meio dos canais oficiais.

5. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Túlio Gonçalves de Araújo

Diretor Vice-Presidente - Substituto

Diretoria da Vice-Presidência

dvp@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-9269

CONTRATADA:

CHRISTIANE RODRIGUES LACERDA

Representante Legal

GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Rodrigues Lacerda**, **Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TULIO GONCALVES DE ARAUJO - Matr.0001251-6**, **Diretor(a) Vice-Presidente substituto(a)**, em 11/09/2026, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **214026791** Código CRC: **9F7CBAB7**.

Criado por 00020122, versão 3 por 00020122 em 11/09/2026 17:09:14.